

ARQUIVADO



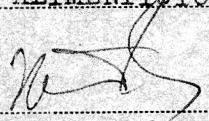
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 470/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS autúo a
presente reclamação apresentada por JOSE AMAURI DE ARAUJO
contra
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "Cledi"
Ltda.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, dias à disposição, 13º sal. prop., fér.
prop., FGTS, anot. na C.P. Subtotal: Cr\$ 568,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 470/72
Em 30/08/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. JOSÉ AMAURI DE ARAUJO
(Reclamante)
Pintor Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Antonio Lisboa, Vila Popular, 6 casas depois do Campo municipal portador da C.P. — N.º
07356, Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra INDUSTRIA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS "Cledi" Ltda. Matadouro
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Passo da Serra - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Pintor para a reclamada 8 dias, tendo sido ad
mitido em 02.08.72, e demitido em 19.08.72;
Que depois dos 8 dias, a reclamada mandou-lhe ir para casa a-
guardar uns dias e depois voltar;
Que ao retornar ao serviço, no dia 19.08.72, este lhe foi nega-
do;
Que tinha o salário de Cr\$ 1,50 por hora;
Que tinha sido combinado que seria pago por mês.

Isto posto, RECLAMA;

- a) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 360,00
- b) 9 dias à disposição, não pagos...Cr\$ 108,00
- c) 13º salário prop. (2/12)Cr\$ 60,00
- d) Férias prop. (2/12)Cr\$ 40,00
- SubtotalCr\$ 568,00
- e) F.G.T.S.: depósito (com acrésci-
mo de 10%) e guias de A.M.Cr\$ -
- f) Anotações de saída na C.P. -

O reclamante fica ciente da data designada para a audiên-
cia, dia 11 de setembro do corrente ano, às 14,00 (quatorze)
horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessá-
rias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo
de três e que seu não comparecimento à referida audiência, im-

importará no arquivamento do presente processo.

Jose Amauri de Araujo

JOSÉ AMAURI DE ARAUJO
RECLAMANTE

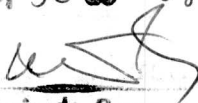


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta **data**, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rede, através do Sr. Af. de Justiça
Dau

Agro, 30 de 08 de 1942



Chefe de Sec

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

(1.1.1.1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 470/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "Cledi" Ltda. - Passo da Serra - Montenegro.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ AMAURI DE ARAUJO**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **onze** (11) do mês de **setembro/1972**, às **quatorze** (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo:


Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

MONTENEGRO

30 de **AGOSTO** de 19 **72**

31-8-72
Chris Diff


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 470/72.....

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ AMAURI DE ARAUJO, reclamante, e INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, dias à disposição, 13º salário, férias, FGTS, anotação na C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. WALTER JOÃO FULLER, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam solucionado o litígio, estabelecendo um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado anota a saída na C.P. do reclamante, pagando-lhe ainda, neste ato, a importância de R\$ 20,00, contra quitação geral; o reclamado entregará ainda, dentro de 5 dias, as guias de AM, código 01, na Secretaria desta Junta. Custas de R\$ 2,00, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
José Amauri de Araujo
Reclamante

[Signature]
Walter João Fuller
Reclamada

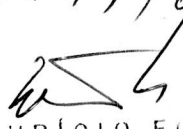
[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

entregou ao Rctc. os arquivos do
F.A.T.S. nesta data.

DOU FÉ. Montenegro, 19/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

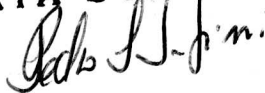
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


Montenegro, 19/9/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA